

PROJETO DE LEI
Nº.105/2010

“DISPÕE SOBRE A COLETA E A DESTINAÇÃO DAS FEZES DE ANIMAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o despejo de fezes caninas nas vias e logradouros públicos do Município de São Sebastião.

Art 2º - O proprietário, responsável ou condutor de cães fica obrigado a realizar a coleta das fezes caninas depositadas inadvertidamente nas vias e logradouros públicos do Município.

Art. 3º - A coleta será realizada de forma correta e eficiente, devendo o produto coletado ser devidamente acondicionado em recipiente apropriado.

Art. 4º - O produto coletado pelo proprietário, responsável ou condutor do cão será transportado e depositado em local adequado.

Art. 5º - Qualquer munícipe que constatando o descumprimento à presente lei, poderá denunciar o fato ao Poder Executivo, da seguinte forma:

- a) pessoalmente, nas Administrações Regionais ou na Subprefeitura;*
- b) através de correspondência eletrônica no sítio oficial do Poder Executivo, acompanhada de fotografia comprobatória.*

§ 1º - As fotografias comprobatórias encaminhadas ao Poder Público não poderão suscitar dúvidas com relação à ocorrência da infração, bem como sofrer qualquer processo de adulteração.

§ 2º - Constatada a adulteração, o responsável pela fotografia sofrerá a penalidade constante no Código de Processo Civil.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo proibido de divulgar a identidade do denunciante.

Art. 7º - Ao infrator da presente lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 200 (duzentas) UFIC's;

c) Na reincidência, o dobro da multa estipulada na alínea "b".

Art. 8º -. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de outubro de 2010.

Artur Ramirez Balut
"Artur Balut"
VEREADOR